

# CARTILHA DA DIRETORIA DE VALORIZAÇÃO DA ADVOCACIA

**OABRJ**





# **CARTILHA DA DIRETORIA DE VALORIZAÇÃO DA ADVOCACIA**

**OABRJ**





# SUMÁRIO

Diretoria de Valorização da Advocacia .....	7
Introdução à valorização da advocacia .....	9
Principais serviços da OABRJ .....	11
Principais serviços da CAARJ .....	17
Prerrogativas .....	21
Celeridade processual .....	25
Mentoria jurídica .....	33
Valorização da nova advocacia .....	29
Valorização da mulher advogada .....	37
Igualdade racial .....	59
Valorização do direito à diversidade sexual e de gênero .....	63
Honorários advocatícios .....	41
Inclusão digital .....	47
Escola Superior de Advocacia .....	51
Ética e disciplina .....	55

# **CARTILHA DA DIRETORIA DE VALORIZAÇÃO DA ADVOCACIA**

## **IDEALIZAÇÃO E COORDENAÇÃO**

**Luciano Bandeira Arantes**

Presidente da OABRJ

**Ana Tereza Basilio**

Vice-presidente da OABRJ

**Paulo Roberto Fonteles Grossi da Veiga**

Diretor de Valorização da Advocacia da OABRJ

## **COORDENAÇÃO**

**Nivea Corcino Locatelli Braga**

## **CONTATOS**

[dva@oabrij.org.br](mailto:dva@oabrij.org.br)

(21) 2730-6525

[www.oabrij.org.br](http://www.oabrij.org.br)

## **DIRETORIA DA SECCIONAL**

**Luciano Bandeira Arantes** - Presidente

**Ana Tereza Basilio** - Vice-presidente

**Álvaro Sérgio Gouvêa Quintão** - Secretário-geral

**Mônica Alexandre Santos** - Secretária-adjunta

**Marcello Augusto Lima de Oliveira** - Tesoureiro

## **DEPARTAMENTO DE JORNALISMO E PUBLICAÇÕES**

Diretor de Comunicação: **Marcus Vinicius Cordeiro**

Gerente do Departamento de Comunicação: **Eduardo Sarmento**

Projeto gráfico e diagramação: **Victor Marques**

## **DIRETORIA DE VALORIZAÇÃO DA ADVOCACIA**

A Diretoria de Valorização da Advocacia é uma iniciativa inédita no Brasil e foi criada de forma visionária na gestão do presidente da Seccional da OABRJ, Luciano Bandeira, em 2019, com o objetivo de implementar e incrementar novas iniciativas em prol dos advogados e advogadas no Estado do Rio de Janeiro, bem como de fomentar as boas práticas já existentes.

Assim, a Diretoria de Valorização da Advocacia tem como mote estrutural internalizar a indispensabilidade da advocacia e, por esta razão, engloba várias pautas existentes na OABRJ por meio das vice-diretorias Cível, Trabalhista, Prerrogativas e Criminal, além das coordenadorias da Mulher Advogada, da Nova Advocacia, da Igualdade Racial e de Direito à Diversidade, com objetivo de evidenciar a importância da conscientização do exercício da advocacia em prol da sociedade.

A valorização da advocacia é essencial nos dias atuais e possui um papel fundamental para advogados e advogadas no exercício do seu mister e para a sociedade em geral.

Neste cenário, desde sua criação até os dias atuais, a Diretoria de Valorização tem realizado inúmeros eventos, como seminários nacionais, lives e encontros com os presidentes das comissões da Seccional e com profissionais de referência no Direito, a fim de alicerçar as bases de promoção e valorização do ofício, bem como de identificar possíveis violações ao livre exercício da profissão.

A Diretoria também tem estado presente nas subseções para promover o contato direto com os respectivos presidentes, vice-presidentes, integrantes das diretorias e com advogados e advogadas de cada parte do Estado do Rio de Janeiro.

Os contatos com a Diretoria de Valorização da Advocacia podem ser feitos através do [emaildva@oabRJ.org.br](mailto:emaildva@oabRJ.org.br).





# **INTRODUÇÃO À VALORIZAÇÃO DA ADVOCACIA**



# INTRODUÇÃO À VALORIZAÇÃO DA ADVOCACIA

A Diretoria de Valorização da Advocacia da OABRJ tem a missão de assegurar o primado constitucional de que o advogado e a advogada são indispensáveis à administração da Justiça (art. 2º, caput, do Estatuto da Advocacia e art. 133 da Constituição da República Federativa do Brasil) e, mesmo no seu ministério privado, prestam serviços públicos e exercem função social.” (art. 2º, §1º, do Estatuto da Advocacia).

A Diretoria de Valorização da Advocacia da OABRJ atua para promover a conscientização dos direitos e deveres dos advogados e advogadas e para garantir o respeito incondicional dos direitos multifacetados da classe.

Os direitos e deveres da advocacia estão compilados no Estatuto da Advocacia - Lei Federal n.º 8.906/94 - que regula também o funcionamento da profissão e traz as prerrogativas profissionais dos advogados e advogadas. Esta cartilha irá destacar, de forma didática e objetiva, os pilares estruturais para a valorização da advocacia e consequentemente para garantir o respeito à cidadania.

A cartilha serve como um guia compilado, para consulta imediata do advogado e da advogada, no intuito de fortalecer, de valorizar o exercício da profissão e de combater quaisquer violações dos seus direitos no exercício diário do mister. Dessa forma, servirá para que os demais operadores do Direito, como magistrados, promotores, procuradores, defensores públicos, delegados de polícia e servidores públicos, tenham conhecimento das diretrizes fixadas, contribuindo para o respeito, valorização e o fortalecimento da advocacia.

No próximo tópico, serão listados os principais serviços prestados pela OABRJ.



# **PRINCIPAIS SERVIÇOS PRESTADOS PELA OABRJ**



# PRINCIPAIS SERVIÇOS PRESTADOS PELA OABRJ

Dentre os inúmeros serviços oferecidos pela OABRJ e executados de forma contínua e permanente em prol dos advogados e das advogadas do Estado do Rio de Janeiro se destacam:

- 1) Existência de 316 escritórios compartilhados espalhados pelo estado, atendendo a cada comarca, sem custo adicional para os(as) colegas, esclarecendo que os escritórios possuem computador, internet, webcams, telefonia, serviços de impressão, scanner e são dotados da estrutura necessária para a realização das videoconferências. Assim, o advogado(a) não precisa arcar com o aluguel mensal de uma sala ou com o custo de espaços de coworking;
- 2) Disponibilização das centrais de petição. Nas centrais da OABRJ, além do espaço, os(as) colegas ainda encontram serviços de instalação dos sistemas dos diferentes tribunais em seus laptops e auxílio remoto para a instalação nos desktops dos profissionais, além do petição assistido por funcionários capacitados;
- 3) Recorte digital e webmail;
- 4) Plantão de prerrogativas 24 horas;
- 5) Convênios firmados com o Banco do Brasil, a Caixa Econômica Federal e o TRT para a liberação de alvarás, precatórios e RPVs emitidos pelos tribunais para as contas dos advogados e advogadas;
- 6) Suporte de instalação dos sistemas dos tribunais;
- 7) Escolas especializadas: Escola Superior de Advocacia; Escola de Gestão de Pequenos e Médios Escritórios; Escola de Inclusão Digital; e Escola de Prerrogativas, com as modalidades de capacitações presenciais e online;
- 8) Cursos gratuitos realizados pela ESA;
- 9) Gestão de escritórios;
- 10) Fique digital para auxiliar os(as) advogados(as) nos novos procedimentos eletrônicos adotados pelo Poder Judiciário;
- 11) Cursos de capacitação digital específicos para a terceira idade;
- 12) Transporte gratuito de subseções como Niterói, Nova Friburgo, Petrópolis e Barra Mansa para a cidade do Rio de Janeiro e também para os principais tribunais no Rio de Janeiro dentro do município; A Seccional oferece para os advogados(as) e estagiários(as) ônibus entre a OABRJ e TRT, OABRJ e JF e OAB/Niterói-Fórum de Pendotiba;
- 13) Plataforma online Advoga desenvolvida pela OABRJ para gestão da oportunidade de trabalho;
- 14) Parceria com a Prefeitura do Rio que oferece o Crédito Carioca para as sociedades de advocacia;
- 15) Câmara de Mediação de Conflitos;
- 16) Notificação extrajudicial por e-mail;
- 17) Revista eletrônica OABRJ;





# **PRINCIPAIS SERVIÇOS PRESTADOS PELA CAARJ**



# PRINCIPAIS SERVIÇOS PRESTADOS PELA CAARJ

- 1) Auxílio Inclusão Social;
- 2) Projeto Nascer;
- 3) Projeto Aprender;
- 4) Auxílio Funeral;
- 5) Auxílio de proteção à mulher advogada vítima de violência doméstica;
- 6) Auxílio Cesta Básica;
- 7) Convênios com planos de saúde visando os melhores preços para a advocacia;
- 8) Plano PrimaVida Dental
- 9) Vacinação contra a gripe que de 2019 a 2021 alcançou mais de 35 mil vacinados contra H1N1;
- 10) Atendimentos pelo projeto de atendimento psicossocial - terapia online, com quatro sessões gratuitas
- 11) Sala de atendimento para advogadas com espaço exclusivo para acompanhamento terapêutico presencial, com a colaboração da OAB Mulher e da Diretoria de Mulheres da OAB;
- 12) Espaço terapêutico para o advogado com garantia de sigilo durante todo o processo. O contato para marcação deve ser feito através do telefone: (21)98894-9305 ou assistencia@caarj.org.br.
- 15) Aplicativo Caarj na Palma da Mão;
- 16) Digitalização processos – TRT;
- 17) Fornecimento de cestas básicas;
- 18) Caarj 4.0;
- 19) Concessão de linhas de créditos para a advocacia através da parceria Caarj-Sicoob;
- 20) Clube de vantagens que proporciona descontos exclusivos para a advocacia e para os estagiários de Direito, oferecendo mais de 3.500 convênios com estabelecimentos comerciais, de segmentos como educação, lazer, beleza, alimentação e outros;
- 21) Central de Escritórios Digitais no Edifício De Paoli;
- 22) Novo call center na Avenida Beira Mar;
- 23) Caarj digital.



# **PRERROGATIVAS**



# PRERROGATIVAS

Para garantia irrestrita do respeito às prerrogativas, a Diretoria de Valorização da Advocacia possui uma Vice-diretoria especializada no âmbito das prerrogativas. A OABRJ também conta com a Comissão de Prerrogativas.

**TRATAMENTO AO(À) ADVOGADO(A)** - Não existe hierarquia ou subordinação entre advogados, juízes, integrantes do Ministério Público nos termos do artigo 6º da Lei Federal n.º 8.906/94, assim deve ser dispensado ao(a) advogado(a), no exercício da profissão, tratamento compatível com a dignidade da advocacia e condições adequadas ao seu desempenho. O tratamento igualitário deve ser priorizado a todo o tempo.

**INVIOLABILIDADE DO ESCRITÓRIO** – A inviolabilidade do escritório ou do local de trabalho da advocacia é um direito essencial que está positivado e também é estendido aos instrumentos de trabalho, como computadores, celulares, laptops, tablets, às correspondências escritas, eletrônicas, telefônicas e telemáticas, relativas ao exercício da advocacia, conforme se verifica no inciso II do art. 7º do Estatuto da Advocacia.

**SUSTENTAÇÃO ORAL** – Uma alteração incluída no Estatuto da Advocacia pela Lei n.º 14.365 de 2022 é o direito de realização de sustentação oral pelos(as) advogados(as) nos recursos interpostos contra a decisão monocrática de relator que julgar o mérito ou não conhecer dos seguintes recursos ou ações: recurso de apelação; recurso ordinário; recurso especial; recurso extraordinário e embargos de divergência; além da ação rescisória, mandado de segurança, reclamação, habeas corpus e outras ações de competência originária, nos termos preconizados no § 2º-B do artigo 7º do citado diploma legal.

**DESAGRAVO PÚBLICO** – As prerrogativas da advocacia são estabelecidas pela Lei Federal n.º 8.906/94 e não podem sofrer violação. Assim, caso algum ato praticado viole as prerrogativas o advogado (a) deverá entrar em contato com a OABRJ através do e-mail: [prerrogativas@oabrj.org.br](mailto:prerrogativas@oabrj.org.br) e serão observados os seguintes procedimentos:

- 1) A denúncia de violação das prerrogativas com pedido de desagravo público poderá recebida pela Vice-Diretoria de Valorização da Advocacia no âmbito das Prerrogativas ou pela Comissão de Prerrogativas;
- 2) Presente indício ou prova da ofensa sofrida pelo advogado (a), segundo análise do relator serão solicitadas informações da pessoa ou autoridade ofensora, no prazo de 15 dias, exceto nas hipóteses em que estiverem presentes a urgência e notoriedade do fato;
- 3) O relator então emite parecer pelo arquivamento ou pela concessão do desagravo e o caso será julgado pela 2ª Câmara Especializada da OABRJ.

O desagravo público tem a função de fortalecer a advocacia e responder ao agravante com a força, a união e o repúdio de toda a classe contra a atitude tomada contra o (a) colega e está contido no art. 7º:

*“XVII - ser publicamente desagravado, quando ofendido no exercício da profissão ou em razão dela; § 5º No caso de ofensa a inscrito na OAB, no exercício da profissão ou de cargo ou função de órgão da OAB, o conselho competente deve promover o desagravo público do ofendido, sem prejuízo da responsabilidade criminal em que incorrer o infrator.”*



# **CELERIDADE PROCESSUAL**



# CELERIDADE PROCESSUAL

O direito a razoável duração do processo tem sede constitucional e encontra previsão expressa no inciso LXXVIII do art. 5º da Constituição da República Federativa do Brasil:

*“Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:*

*LXXVIII - a todos, no âmbito judicial e administrativo, são assegurados a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação.”*

Nesse sentido, a celeridade do processo impacta diretamente na atividade diária da advocacia e no resultado útil do processo na vida do jurisdicionado. Nesse cenário, os magistrados e os serventuários devem atuar de forma para que se obtenha, em tempo razoável, decisão de mérito justa e efetiva, nos moldes positivados no art. 6º do CPC.

Aliás, o próprio Conselho Nacional de Justiça (CNJ) já reconheceu que a morosidade processual é um dos grandes gargalos do Poder Judiciário brasileiro, especialmente na fase de execução, conforme consta no Relatório Justiça em números 2021<sup>1</sup>.

Caso o (a) advogado (a) verifique que está sendo desrespeitado o DIREITO CONSTITUCIONAL à razoável duração do processo deverá entrar em contato com a Comissão de Celeridade Processual que foi criada no início da gestão do Presidente Luciano Bandeira em 2019 e desde então já atendeu 10 mil colegas. O contato inicial deverá ser feito através do e-mail: [ccp@oabrj.org.br](mailto:ccp@oabrj.org.br).

Afinal, celeridade processual não é favor é garantia constitucional

---

<sup>1</sup> BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. Relatório Justiça em números 2021. Disponível em: <<https://www.cnj.jus.br/pesquisas-judiciarias/justica-em-numeros/>>. Acesso em: 10 de setembro de 2022.



# **VALORIZAÇÃO DA NOVA ADVOCACIA**



# VALORIZAÇÃO DA NOVA ADVOCACIA

A Nova Advocacia é um dos pilares da OABRJ. A cada ano o número de jovens advogados(as) cresce no Estado do Rio de Janeiro e conseqüentemente aumentam os múltiplos desafios.

Neste sentido a Diretoria de Valorização da Advocacia está presente nas entregas de carteiras aos advogados, advogadas, estagiários e estagiárias na Seccional e nas subseções e realiza encontros de ambientação e de capacitação para os novos profissionais do Direito, no intuito de recepcioná-los, ambientá-los e capacitá-los.

A Escola Superior de Advocacia (ESA) possui cursos gratuitos e pós-graduações ministrados por profissionais reconhecidos no mercado de trabalho para os colegas e também para os jovens advogados e advogadas, com a missão de melhor formar a classe, inclusive com convênios firmados com a Universidade Estadual do Rio de Janeiro (UERJ).

O projeto de Mentoria Jurídica da OABRJ atua para transmitir experiências de valor, práticas com o objetivo de inspirar, alavancar, motivar e aperfeiçoar os mentorados, os auxiliando na busca de soluções para as questões jurídicas multifacetadas e inerentes à profissão que ocorrem no dia a dia.





# **MENTORIA JURÍDICA**



# MENTORIA JURÍDICA

A Mentoria Jurídica é um importante projeto desenvolvido pela OABRJ com o objetivo de acolher, receber e de ambientar os(as) colegas no exercício da profissão e de servir como uma prática colaborativa de orientação profissional.

Importante mencionar que poderão participar da Mentoria Jurídica como mentorados não apenas os(as) jovens advogados(as), como também os(as) colegas com mais idade ou tempo de profissão, já que o projeto não está limitado à idade ou ao tempo de carreira.

Para participar do projeto tanto como mentor(a) quanto mentorado(a) basta que o interessado possua inscrição principal ou suplementar junto à OABRJ.

As reuniões e conversas entre mentores(as) e mentorados(as) poderão ocorrer de forma presencial ou de modo online, através de plataformas digitais, como Skype, Zoom, Whatsapp e e-mail já que o objetivo é facilitar a troca de experiências entre os colegas.

Os interessados em participar do programa de mentoria, na qualidade de Mentor(a), deverão encaminhar e-mail para [mentoria@oabrij.org.br](mailto:mentoria@oabrij.org.br). E os interessados em participar do programa na condição de mentorados(a), deverão encaminhar e-mail para [inscricao.mentoria@oabrij.org.br](mailto:inscricao.mentoria@oabrij.org.br).



# **VALORIZAÇÃO DA MULHER ADVOGADA**



# VALORIZAÇÃO DA MULHER ADVOGADA

A mulher advogada tem ocupado um papel de destaque na sociedade contemporânea e na advocacia e tem sido alvo de uma visão paritária no exercício do seu mister.

Neste sentido, a Diretoria de Valorização da Advocacia possui uma Coordenadoria da OAB Mulher. A OABRJ também conta com a Diretoria de Mulheres e a Comissão OAB Mulher da Seccional do Rio de Janeiro, as quais desempenham um papel crucial no processo de inclusão paritária da mulher advogada e de proteção contra qualquer tipo de violência de gênero.

Na prática é muito comum que a violação das prerrogativas também seja acompanhada da violência de gênero quando a autoridade se vê diante de uma profissional.

Toda advogada tem o direito de exercer livremente a profissão sem sofrer qualquer tipo de assédio praticado por autoridades, serventuários de órgãos públicos, funcionários, chefes, colegas ou clientes.

Dessa forma, a advogada tem o direito de não sofrer discriminação ou preconceito de gênero no exercício da profissão, já que a violência de gênero é inadmissível qualquer contexto.

Para propiciar o acolhimento da advogada, e em razão do aumento da violência, a OABRJ possui uma sala exclusiva para o atendimento de colegas que sofrem este tipo de abuso, sendo garantido o atendimento sigiloso, inclusive sobre a localização do espaço.

Com relação à advogada gestante cabe destacar que esta possui o direito de ter sua entrada permitida em tribunais sem ser submetida a detectores de metais e aparelhos de Raios X, nos termos do art. 7º-A, I, "a" da Lei Federal nº 8.906/94.

Em caso de violação de direitos e de prerrogativas as interessadas poderão entrar em contato com a Diretoria de Mulheres e com a Comissão OAB Mulher da Seccional do Rio de Janeiro através do canal institucional.





# **HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS**



# HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS

O direito aos honorários advocatícios está previsto de forma expressa no art. 22 da Lei Federal n.º 8.906/94 da seguinte forma:

*“Art. 22. A prestação de serviço profissional assegura aos inscritos na OAB o direito aos honorários convenencionados, aos fixados por arbitramento judicial e aos de sucumbência.”*

A primeira observação que se quer destacar é o direito ao recebimento dos honorários convenencionados com o cliente, honorários de sucumbência pagos diretamente ao advogado do vencedor e aqueles fixados por arbitramento judicial.

Dessa forma os honorários advocatícios consistem na remuneração paga pela prestação de serviço efetuado pelo advogado, de forma individual ou por meio de sociedade de advogados, sendo que tais serviços podem ser prestados no âmbito judicial, extrajudicial e consultivo.

Outro ponto importante foi a ampliação legal das hipóteses de incidência dos honorários advocatícios de sucumbência estabelecida pelo CPC de 2015 – Lei Federal n.º 13.105/2015 - que passou a reger a matéria no art. 85 determinando os honorários advocatícios na reconvenção, no cumprimento de sentença, provisório ou definitivo, na execução, resistida ou não, e nos recursos interpostos, cumulativamente, no intuito de assegurar o recebimento do mesmo, da seguinte forma:

*“Art. 85. A sentença condenará o vencido a pagar honorários ao advogado do vencedor.  
§ 1º São devidos honorários advocatícios na reconvenção, no cumprimento de sentença, provisório ou definitivo, na execução, resistida ou não, e nos recursos interpostos, cumulativamente.”*

Outro parâmetro que merece destaque é que os honorários constituem direito do advogado e têm natureza alimentar, com os mesmos privilégios dos créditos oriundos da legislação do trabalho, sendo vedada a compensação em caso de sucumbência parcial, nos termos previstos no artigo 85 § 14 do CPC. Aliás, o Supremo Tribunal Federal editou a Súmula Vinculante 47 pacificando o entendimento acerca da natureza alimentar:

**SÚMULA VINCULANTE 47**

*“Os honorários advocatícios incluídos na condenação ou destacados do montante principal devido ao credor consubstanciam verba de natureza alimentar cuja satisfação ocorrerá com a expedição de precatório ou requisição de pequeno valor, observada ordem especial restrita aos créditos dessa natureza.”*

Como possuem natureza alimentar, os honorários não podem ser objeto de penhora, conforme consta expressamente no art. 833 IV do CPC<sup>2</sup>:

*“Art. 833. São impenhoráveis:*

*IV - os vencimentos, os subsídios, os soldos, os salários, as remunerações, os proventos de aposentadoria, as pensões, os pecúlios e os montepios, bem como as quantias recebidas por liberalidade de terceiro e destinadas ao sustento do devedor e de sua família, os ganhos de trabalhador autônomo e os honorários de profissional liberal, ressalvado o § 2º.”*

Constituem direito autônomo para ensejar a execução.

---

<sup>2</sup>Entretanto deve ser observado o disposto no § 2º do art. 833 do CPC: “O disposto nos incisos IV e X do caput não se aplica à hipótese de penhora para pagamento de prestação alimentícia, independentemente de sua origem, bem como às importâncias excedentes a 50 (cinquenta) salários-mínimos mensais, devendo a constrição observar o disposto no art. 528, § 8º, e no art. 529, § 3º.”

Com intuito de evitar o aviltamento dos honorários advocatícios de sucumbência pelos magistrados, o legislador infraconstitucional fixou como regra geral<sup>3</sup> o mínimo de 10% e o máximo de 20% cento sobre o valor da condenação, ou do proveito econômico obtido ou, não sendo possível mensurá-lo, sobre o valor atualizado da causa, nos termos determinados no § 2º do art. 85 do CPC.

Dessa forma foram estabelecidos parâmetros legais objetivos para a fixação da verba de natureza alimentar, a fim de garantir o recebimento dos honorários advocatícios de sucumbência sem qualquer tipo de depreciação. Nesse cenário a Diretoria de Valorização da Advocacia trabalha incansavelmente para assegurar a fixação correta dos honorários.

Uma positivação importante incluída pela Lei nº 14.365, de 2022 é que consideram-se honorários convencionados aqueles decorrentes da indicação de cliente entre advogados ou sociedade de advogados, aplicada a regra prevista no § 9º do art. 15 do Estatuto da Advocacia, nos termos do 8º do artigo 22 do citado diploma legal.

---

<sup>3</sup>A regra geral comporta exceções como a prevista no § 3º do artigo 85 do CPC ao estabelecer que, nas causas em que a Fazenda Pública for parte, a fixação dos honorários observará os critérios estabelecidos nos incisos I a IV do § 2º e os seguintes percentuais: "I - mínimo de dez e máximo de vinte por cento sobre o valor da condenação ou do proveito econômico obtido até 200 (duzentos) salários-mínimos; II - mínimo de oito e máximo de dez por cento sobre o valor da condenação ou do proveito econômico obtido acima de 200 (duzentos) salários-mínimos até 2.000 (dois mil) salários-mínimos; III - mínimo de cinco e máximo de oito por cento sobre o valor da condenação ou do proveito econômico obtido acima de 2.000 (dois mil) salários-mínimos até 20.000 (vinte mil) salários-mínimos; IV - mínimo de três e máximo de cinco por cento sobre o valor da condenação ou do proveito econômico obtido acima de 20.000 (vinte mil) salários-mínimos até 100.000 (cem mil) salários-mínimos; V - mínimo de um e máximo de três por cento sobre o valor da condenação ou do proveito econômico obtido acima de 100.000 (cem mil) salários-mínimos."



# **INCLUSÃO DIGITAL**





# INCLUSÃO DIGITAL

Um dos grandes desafios encontrados no exercício da advocacia na atualidade é proporcionar para todos a efetiva inclusão digital.

Com este propósito, foi criada pela Seccional da OABRJ a Escola de Inclusão Digital, localizada na Casa das Prerrogativas Celso Fontenelle, Rua da Assembleia, n.º 10, Centro, Rio de Janeiro–RJ. É um espaço para apoiar os colegas em todos os passos que envolvem sua adequação ao meio digital, seja com a instalação de programas nos computadores pessoais de advogados e advogadas, seja oferecendo os computadores da Ordem ou ensinando a mexer nos diferentes programas, salientando que foi criada uma versão especial voltada especialmente à terceira idade..

A Diretoria de Inclusão Digital, por meio da Escola de Inclusão Digital, além de percorrer as subseções com palestras e cursos, também oferece lições online, como o curso completo sobre a ferramenta do PJe-Calc, disponível no link: [bit.ly/PJeCalcOABRJ](https://bit.ly/PJeCalcOABRJ) e disponibiliza para a classe uma apostila sobre o tema.

Entre os materiais disponibilizados está um manual sobre o funcionamento do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro (TJRJ) durante o recesso, disponível no link: [bit.ly/ManualTJRJ](https://bit.ly/ManualTJRJ), que tem por finalidade auxiliar os (as) advogados (as) no manejo do sistema eletrônico.



# **ESCOLA SUPERIOR DE ADVOCACIA**



## ESCOLA SUPERIOR DE ADVOCACIA

A qualificação, o aprimoramento e a atualização profissional são a tônica da Escola Superior de Advocacia (ESA) da OABRJ que oferece pós-graduação nas diversas áreas do Direito e inúmeros cursos presenciais e online que podem ser encontrados através da página: [bit.ly/programacaoESA](http://bit.ly/programacaoESA).

Os cursos e as especializações são ministrados por profissionais com expertise no mercado de trabalho e que são referência nas disciplinas ofertadas.

Entre os principais cursos oferecidos estão aqueles destinados a promover a qualificação e o aprimoramento em diversas áreas do Direito: Constitucional, Civil, Processual Civil, Previdenciário, Administrativo, Eleitoral, Trabalho e Processo, Penal, Processual Penal, Econômico, Empresarial, Imobiliário, Ambiental, Autoral, Tributário, Desportivo, Digital, Consumidor, Propriedade Intelectual, além de Compliance, Desenvolvimento Profissional, Inglês Jurídico, Entretenimento e Marketing Jurídico.

A ESA também possui a Revista Digital, considerada a maior publicação do gênero do país em número de artigos publicados, que é disponibilizada para os colegas de forma gratuita e que atualmente está na terceira edição de 2021, abrangendo os temas mais atuais do direito. As três edições da revista podem ser acessadas através do link: [bit.ly/RevistaESAOABRJ](http://bit.ly/RevistaESAOABRJ).

Em caso de dúvidas e mais informações seguem as formas de contato: E-mail: [esa@oabrj.org.br](mailto:esa@oabrj.org.br). TEL (21) 3828-0192.



# **ÉTICA E DISCIPLINA**





# TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA

O exercício da advocacia deve observar os postulados estabelecidos no Estatuto da Advocacia e do Código de Ética Profissional.

Nesse contexto foi criado o Tribunal de Ética e Disciplina (TED) com a finalidade de zelar pelo cumprimento das normas pertinentes a advocacia, sendo-lhe atribuída a competência para julgar, de forma autônoma e independente, os inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil em cuja base territorial tenha ocorrido a infração.

A Competência do Tribunal de Ética e Disciplina se destina ao julgamento das representações disciplinares, incumbindo-lhe, em caráter preventivo, a orientação e o aconselhamento sobre ética profissional.

O Tribunal de Ética e Disciplina da OABRJ é dividido em 11 Turmas Julgadoras, sendo uma delas competente para o atendimento de consultas em tese e aconselhamentos ético-profissionais, apreciação e julgamento de processos de representação de advogado contra advogado que tratem sobre ética profissional, e, ainda, controvérsias que possam ocorrer quando da dissolução de sociedades de Advogados.

As sessões de julgamento do TED ocorrem de acordo com o calendário elaborado pelo Conselho Seccional e suas atividades obedecem aos preceitos contidos no Estatuto da Advocacia, no Código de Ética e Disciplina, no Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB, nos Regimentos Internos da OABRJ e do próprio Tribunal, bem como, o sentido jurisprudencial dos Conselhos Seccional e Federal.



# **IGUALDADE RACIAL**



# IGUALDADE RACIAL

A igualdade racial e a reafirmação da luta por políticas públicas de inclusão é um compromisso da OABRJ que através da Diretoria de igualdade racial busca garantir a conscientização da sociedade acerca desse primado.

A Diretoria de igualdade racial também busca efetivar a inserção cidadã dos negros e negras no país, a fim de possibilitar uma vida digna nos termos preconizados na Constituição da República Federativa do Brasil.

A conscientização da sociedade e o combate ao racismo materializado pela discriminação ou pelo preconceito direto ou indireto contra indivíduos ou grupos por causa de sua cor, etnia, religião ou cultura existente é essencial não só para a efetivação do Estado Democrático de Direito como também para direcionar as discussões e decisões políticas voltadas para a reparação histórica aos negros, que continuam sofrendo com o racismo nos dias atuais.

O racismo enquanto realidade social causa desigualdade social, estrutural, exclusão, e violência, firme no combate a este mal, a OABRJ tem se mantido intransigente na defesa da igualdade racial tanto no âmbito institucional quanto no âmbito social.



# **VALORIZAÇÃO DO DIREITO À DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO**





# **VALORIZAÇÃO DA DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO**

O respeito irrestrito à diversidade sexual e de gênero é um compromisso firmado pela OABRJ especialmente para tutelar o direito à igualdade consagrado em sede constitucional.

Nesse contexto, a advocacia exerce uma função social na defesa dos direitos dos advogados e das advogadas e também dos cidadãos e cidadãs, sem fazer acepção no tocante ao gênero.

Assim, cada colega no exercício diário da profissão deve lutar contra os preconceitos referentes à segmentação social, a fim de derrubar as barreiras existentes relacionadas à diversidade, sexualidade, transexualidade e gênero.

Afinal, respeitar a diversidade é crucial em um Estado Democrático de Direito comprometido com a defesa dos Direitos Humanos.

**CARTILHA DA  
DIRETORIA DE  
VALORIZAÇÃO  
DA ADVOCACIA**  
OABRJ





[oabrio](#)



[oabriodejaneiro](#)



[oabrij\\_oficial](#)



[@oabrij](#)



[t.me/canaloabrij](#)

**advocacia** | **OABRJ**  
garantia do seu direito